



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal SGT Portugal PODEMOS/RJ

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

Apresentação: 19/06/2024 14:09:18.533 - CSPCCO

REQ n.206/2024

#### REQUERIMENTO Nº 2024.

(Do Sr. Sargento Portugal)

Requer a realização de visita oficial para debater o cenário do Rio de Janeiro – RJ perante a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/19(STF).

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 117 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD, a realização de visita oficial de membros desta douta Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado ao Gabinete do Ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal - STF, para debater o cenário do estado do Rio de Janeiro perante a Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635/19 (STF), que se encontra sob a relatoria do Excelentíssimo Ministro.

#### JUSTIFICAÇÃO

Senhor Presidente e demais Nobres Pares, nossa intenção ao apresentar o presente Requerimento é debater as consequências da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº635/19(STF), no estado do Rio de Janeiro.

---

Brasília – DF - Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 527 CEP: 70160-900  
Telefone: (61) 3215-5527 – dep.sargentoportugal@camara.leg.br



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD243277553700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Portugal



\* C D 2 4 3 2 7 7 5 5 3 7 0 0 \*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal SGT Portugal PODEMOS/RJ

O Conselho Nacional de Justiça (CNJ) elaborou recentemente importante relatório *in loco* do funcionamento dos plantões judiciais criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro. O documento foi entregue pessoalmente ao Relator da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 635/19, ministro Edson Fachin, vice-presidente do Supremo Tribunal Federal.

O relatório reúne apurações do grupo do CNJ, com base nas informações repassadas pelos diversos órgãos – Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, Ministério Público estadual, Secretaria de Segurança Pública e Polícia Civil e Polícia Militar – aos membros do GT nas visitas técnicas realizadas nessas instituições no último mês de janeiro.

A conclusão do documento indica não haver outro caminho para fiscalizar a efetividade da atuação policial e a preservação dos direitos humanos senão com a transparência dos dados das investigações, ocorrências e operações policiais sob a supervisão do Ministério Público, que tem o dever constitucional de proceder ao controle externo da atividade policial, não se perdendo de foco a necessidade de compartimentação dos aludidos dados e a preservação do sigilo legal.

Na vigência da ADPF 635/19, o que se observou no estado do Rio de Janeiro foi o crescimento assustador da facção criminosa Comando Vermelho, somado também ao crescimento da quantidade de criminosos de alta periculosidade oriundos de outros estados da federação homiziados nas favelas, morros e comunidades carentes da cidade do Rio de Janeiro.

Em resumo, a rivalidade entre o Comando Vermelho e as outras facções criminosas presentes no estado é marcada por confrontos sangrentos como mecanismo de conquistas territoriais para manutenção do controle do tráfico de drogas, refletindo não apenas uma luta pelo poder entre as facções, mas também uma luta econômica.

Apresentação: 19/06/2024 14:09:18.533 - CSPCCO

REQ n.206/2024



---

Brasília – DF - Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 527 CEP: 70160-900  
Telefone: (61) 3215-5527 – dep.sargentoportugal@camara.leg.br





## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Federal SGT Portugal PODEMOS/RJ

Ademais, a recente manifestação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro – MPRJ, exarada em 14 de junho de 2024 e apostada aos autos da ADPF 635, constata que:

“O número de operações policiais não impacta direta e proporcionalmente o quantitativo de letalidade policial, inclusive, encontra-se corroborado por análise recente realizada pela Gerência de Análises, Diagnósticos e Geoprocessamento do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, que instrui esta manifestação e embasa nossas considerações sobre prescindibilidade do conceito jurídico indeterminado de excepcionalidade para fins de controle e redução de mortes por intervenção de agentes do Estado.

A GADG/MPRJ indicou que, embora não seja possível identificar um padrão consistente que indique uma relação direta entre o aumento das operações policiais e a diminuição das mortes por intervenção de agentes do Estado, também não há indícios de que o aumento das operações esteja associado, localmente, a um aumento da letalidade policial.” (MPRJ, 2024, p.3-4)

Ainda é possível fazer alguma coisa no sentido de salvar a população indefesa do Rio de Janeiro. Aliás, é justamente isso que elas esperam de seus representantes e governantes.

Este Requerimento também reflete uma preocupação de graves violações de direitos humanos dos profissionais de segurança pública no estado e uma homenagem aos colegas e irmãos de farda da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro - PMERJ e a todos os bravos policiais que deram suas vidas no cumprimento da lei e da ordem no Rio de Janeiro e no Brasil.

Nesses termos, solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala das reuniões, em de junho de 2024.

**Deputado Federal Sargento Portugal**

**Podemos/RJ**

---

Brasília – DF - Câmara dos Deputados - Anexo IV – Gabinete: 527 CEP: 70160-900  
Telefone: (61) 3215-5527 – dep.sargentoportugal@camara.leg.br



\* C D 2 4 3 2 7 7 5 5 3 7 0 0 \*